



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº064 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- que a redução da mortalidade infantil é prioridade de Governo;
- que o “Viva a Criança” gerencia as diretrizes voltadas para o enfrentamento da mortalidade infantil em municípios prioritários e emergentes para a redução do óbito desde 2003;
- o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em março de 2004;
- o Comitê Estadual de Mortalidade Infantil, instituído em 2004;
- a Agenda de Compromisso para a Saúde Integral da Criança e Redução da Mortalidade Infantil do Ministério da Saúde, proposta em 2004;
- a discussão com os gestores municipais, motivadora da reorganização de diversos processos de trabalho para a qualificação da atenção;
- a efetiva redução do coeficiente de mortalidade infantil do Estado, ocupando a melhor posição do país - dados IBGE 2007;
- que o percentual de óbitos por causas evitáveis ainda é elevado;
- que a investigação do óbito infantil é um dos instrumentos utilizados para a análise de óbito;
- que a realização da investigação do óbito é de responsabilidade dos municípios, e já abrange 95% dos óbitos do RS;
- que a análise do óbito infantil é ferramenta de gestão fundamental para a detecção das falhas de assistência que culminam com o óbito infantil sendo, portanto, essencial para a identificação dos problemas relacionados aos óbitos;
- que a análise de óbito realizada pela Saúde da Criança e do Adolescente do Departamento de Ações em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde aponta problemas relacionados à atenção prestada à gestante e à criança, à organização dos serviços e do sistema de saúde, tanto em nível municipal quanto regional, assim como condições sociais, da família e da comunidade na quase totalidade dos óbitos infantis do Estado;
- que a discussão do enfrentamento destes problemas já ocorre em nível municipal nos municípios de maior porte;
- que a discussão precisa ser ampliada para as Coordenadorias Regionais de Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

que a proposição de ações para a qualificação da atenção à gestante por ocasião do pré-natal, da mulher e do recém-nascido por ocasião do parto e nascimento, das crianças ao longo do 1º ano de vida é de responsabilidade do gestor municipal, assim como a garantia do acesso aos serviços de saúde desta população a todos os níveis de assistência, firmado através das diversas pactuações entre as instâncias gestoras;

a experiência exitosa de algumas regionais que já realizam a discussão dos óbitos ocorridos nos municípios de sua abrangência, em reuniões organizadas sob forma de Comitê Regional, no sentido da proposição de ações para a reorganização dos processos de trabalho que envolvem diversas instituições envolvidas com o evento óbito;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir os Comitês de Análise e Prevenção de Óbito Infantil em todas as Coordenadorias Regionais de Saúde do Estado.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de maio de 2009.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunta